



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Suprimentos e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste termo de referência a prestação serviços de PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS NO DIÁRIO OFICIAL, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conformidade a Lei nº 14.133, de 2021).

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação da Imprensa Oficial pela FUNARJ é justificada com base na Lei nº 3.153, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dos atos oficiais e informações objetivas de interesse coletivo. Este requerimento é fundamental para cumprir o disposto no Art. 19 da Constituição Estadual, que exige transparência e publicidade dos atos governamentais em benefício dos cidadãos e entidades representativas.

2.2 Ao contratar a Imprensa Oficial, a FUNARJ assegura a divulgação precisa e oportuna de seus atos oficiais, garantindo que a população e outras entidades possam acompanhar suas ações e decisões. Além disso, a publicação oficial dos atos é um instrumento essencial para a prestação de contas e a garantia da legalidade nas atividades da FUNARJ.

2.3 Assim, a contratação da Imprensa Oficial não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso da FUNARJ com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade do Estado do Rio de Janeiro.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem como base a necessidade da publicidade dos atos praticados pela FUNARJ, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação serviços de PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS NO DIÁRIO OFICIAL dos atos abaixo exemplificados

- Apostila
- Ato Pessoal
- Despacho - RATIFICO
- Edital
- Extrato de Instrumento Contratual
- Extrato de Termo Aditivo
- Extrato de Termo
- Portaria

3.1 – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.artigo 75 - IX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

3.2 – DA GARANTIA

a) A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ ____,__ (____), mensalmente, sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Bradesco.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c) O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 287/79.

d) A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, situada à rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS e de relatório fotográfico. e) Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

f) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

g) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

h) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

i) A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016;

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DA GARANTIA:

a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 - correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

d) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

e) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

f) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

- g) O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
- h) Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.
- i) A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

4.2 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.
- b) O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7º da Lei 14.133/2021.
- c) Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da FUNARJ dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução do serviço.

4.3 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por órgão(ões) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ do declarante, comprovando haver a licitante prestado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- b) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal para realização do objeto da licitação.

4.3.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Contrato Social/ Estatuto Social;
- b) Identidade e CPF dos sócios/diretores
- c) Ata de Assembléia de eleição dos diretores, se for o caso, válida.

4.3.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do do licitante;
- c) Cadastro de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade de Seguridade Social;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de não empregabilidade de menor;

4.3.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO , de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO .
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva-se dos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente prolixos ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO , de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) notificar a contratada para atendimento sem qualquer ônus adicional para a contratante, independente do dia e hora, inclusive sábados, domingos e feriados no prazo máximo de 03 (três) horas a partir da notificação para repor o(s) vigia(s), corrigindo ou regularizando a quantidade de profissionais no posto, em caso, de ausência de vigia, observando-se sempre o escopo dos serviços neste Termo de Referência, não se admitindo a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- o) notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;

4.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº (14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Manter a regularidade junto ao SICAF.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

v) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

w) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

x) Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1 Sendo inviável a competição, cabe a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração.

b) Prerrogativas objetivas de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica de preço.

c) Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da LEI Nº 14.133, de 2021.

e) A licitante deverá informar o nome da seguradora, incluindo as especificações descritas no objeto.

f) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes para plena execução do serviço.

g) Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de qualidade do serviço.

h) A cobertura securitária para as obras de artes relacionados no anexo deste termo de referência.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Baseado em contratações anteriores, conforme processo SEI-180002/001370/2022- R\$ 301.700,78.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

9- DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.

9.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Arte.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis, Assistente**, em 12/04/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72113139** e o código CRC **6D2F032D**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000603/2024

SEI nº 72113139

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600